

LEI Nº 295/2004

Tabaí, 15 de janeiro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo criar cargos de Assistente Social e Enfermeiro no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) cargo de Assistente Social e 01 (um) cargo de Enfermeiro, Padrão 17, no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata o art. 3º, da Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados são os que constam do Anexo I e II que passam a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ao ser provido o cargo de enfermeiro, criado por esta lei, automaticamente se extingue o cargo em comissão correspondente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.1.90.11.01.0001-310 - vencimento e vantagens fixas dos Servidores Departamento de Assistência Social.

3.3.1.90.11.01.0040-232 - vencimento e vantagens fixas dos Servidores – FMS recursos próprios Secretaria da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelso da Rosa Machado
Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 17

NÍVEL: SUPERIOR

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, deficientes, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados e executar; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: nível superior;
- b) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;
- c) Idade: mínima de 23 anos.

RECRUTAMENTO:

- a) concurso público.

ANEXO II

CARGO: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 17

NIVEL: SUPERIOR

SINTESE DOS DEVERES: prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; administrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterelização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, no posto, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completo;
- c) Habilitação: legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso Público.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Senhores vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei através do qual estamos propondo a criação de 01 (um) cargo de Assistente Social e 01 (um) de Enfermeiro no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata a Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

Como é de conhecimento dos nobres Edis, o Município instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Conselho Tutelar, visando atender situações de vulnerabilidade social. Neste sentido e, para que seja possível o atendimento na área da assistência social, se faz necessário a realização do trabalho através de profissional legalmente habilitado, com nível superior, motivo pelo qual estamos criando o cargo de Assistente Social.

Cabe esclarecer, por oportuno, a carga horária será de 40 horas semanais e os vencimentos serão equivalente a R\$ 1.385,97, que corresponde ao padrão 17, do quadro de cargos e salários dos servidores municipais.

Entre as atribuições do respectivo cargo, podemos citar: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, entre outras.

Com relação ao cargo de Enfermeiro, esclarecemos que perceberá o valor de R\$ 1.385,97, que correspondente ao padrão 17, do quadro de cargos e salários dos servidores municipais e cumprirá uma carga horária de 40 horas semanais.

Entre as atribuições do cargo, podemos citar: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; atender casos urgentes; auxiliar os médicos nas intervenções; promover o abastecimento de material de enfermagem, entre outras.

Além disso, salientamos que os cargos serão providos mediante concurso público, o que deverá ser feito já nos primeiros meses do ano de 2004.

Segue em anexo impacto orçamentário-financeiro, conforme determina a legislação pertinente.

Limitados ao exposto, esperamos contar mais uma vez com a compreensão dos nobres Edis, com vistas a aprovação do respectivo projeto em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Tabaí/RS.